

LEI N.º 1.152 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI N.º 1.089, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES PARA A LEGISLATURA 2009-2012.”

JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Comendador Gomes, em sua sessão plenária ordinária de 13 de junho de 2011, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 3º, e seu parágrafo único, da Lei n.º 1.089, de 05 de setembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Os subsídios fixados na Lei 1.089/2008 poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º janeiro 2011, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação oficial.

Comendador Gomes/MG, 13 de junho de 2011.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal